

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 197/1971

Ementa

ALTERA A RESOLUÇÃO 192.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 12/08/1971 14/08/1971 Jornal da Cidade

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 289/1971 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por

(Pres.mel3 327-502,275)



câmara municipal de jundiaí estado de são paulo

RESOLUÇÃO Nº 197

A Mora da Câmara Musicipal de Jundial, Estado de São Paulo, de sobrdo com e que deliberou e Plonário, un SESSÃO OZ MINÍMIA, realizada no dia 11 de agênto de 1 971, fas beixar a seguinto RESOLUÇÃO:--

Art. 1º - 0 art. 1º o seu perágrafo ésico da Resolução sº 192, passas a ter a seguinto redoção:

"Art. 1º - A Cômara Municipal de Jundiaf ten ana sode no Palécie da Roplamada, à run Barão de Jundiaf, nº 128, em Jundiaf".

"Perfgrafo finico — Na codo da Câmera Municipal não co realisação etec estrenhos às suas funções."

Art. 2º - Os parágrafos 1º o 2º do art. 6º da 20solução aº 192, do 02 de sotombro do 1 970, passam a vigor com a sognimbo redaçãos

"§ 12 - A Câmera elegară, juntamente com os nonbres du Mosa, Primeiro o Segundo Vice-Presidentes, que substituirão o Presidente o o Turceiro o Quarto Secretários, que substituirão os Secretários."

"§ 24 - immentes e Presidente, e Primeiro e e Segundo Vice-Presidentes, en Secretários es substituem; amentes es Secretários, e Terceiro e e Quarto Secretários es substituem; ausentes também êstes, e Presidente conviderá qualquer Verender para assumir es cargos da Secretaria."

Art. 3º -- Ha Secção Segunda de Capítule II de Títule II, da Reselução nº 192, de 02 de setembre de 1 970, ende se
18 "De Vice-Presidente, passa a ter a seguinte redação: "Des VicePresidentes".



(Prec. nº 13 327-502.275 - fls.2)

câmara municipal de jundia. estado de são paulo

Art. 4º - 0 artigo 22 da Resolução nº 192, de 02 de setembro de 1 970, passa a vigor com a seguinte redação:-

"Art. 22 - 0 Primeira e o Segundo Vice-Presidentes, substituem o Presidente:"

Art. 5º - O parágrafo único do artigo 22, da Resolução nº 192, de O2 de setembro de 1 970, passa a viger com a seguinte redação:-

"Parágrafo único - No caso do inciso I dêste artigo, o Primeiro ou o Segundo Vice-Presidente deverá encaminhar ao Presidente as decisões do Plenário, que dependam de suas providências, salvo urgência plenamente justificada".

Art. 6º - 0 artigo 25 da Resolução nº 192, de 02 - de setembro de 1 970, passa a vigor com a seguinte redação:-

"Art. 25 - O Terceiro e o Quarto Secretários substituem os Secretários:-

I - Nas secretarias das sessões, se o Primeiro ou o Segundo Secretários não comparecerem na hora regimental ou deixa rem a Mesa durante os tribalhos;

II - Em plene exercício, nas licenças ou impedimentos.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento dos - Secretários, o Presidente indicará um ou dois membros, que os substituem com plena competência.*

Art. 7º - Acrescente-se as artigo 143 da Resolução nº 192, de 02 de setembro de 1970, o seguinte inciso:

"VII - interrupção da sessão por prase determinade".

Art. 89 - Fica acrescentado o seguinte parágrafo -

ķ

(Proc. n^2 13 327-502.275 - fla.3)



câmara municipal de jundició estado de são paulo

ao artigo 140 da Resolução nº 192, de 02 de setembro de 1970:

"Parágrafo único - O Vereador que fixer o pedide de verificação de presença, nos têrmos do inciso VIII dêste artigo, - não poderá se ausentar do Plenário enquanto durar a verificação re querida, sob pena de seu nome ser computado entre os Vereadores - que responderam à chamada, para os efeitos regimentais do momento".

Art. 9° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua públicação.

Art. 10) - Fica revegado o incise XV de artige 140 da Resolução nº 192, de 02 de setembro de 1 970, ben como revegam-se tedas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÎ, em dese de agôsto de mil novecentos e setenta e um (12/8/1971).--

Carlos Ungare, =PRESIDENTE.

Alfredo Paoletti. 1º Secretário. Lásaro de Oliveira Dorta, 2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundief, em dose de agôste de mil novecentos e setenta e um (12/8/1971).

Guinés Marcos Pantoja, Diretor Geral.-